



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Fazenda Palmeiras”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Trabalhadores Rurais da Fazenda Palmeiras, município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de dezembro de 2005.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal